



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Quarta-feira, 28 de maio de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO
Chefe de Gabinete

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Renda

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

ALUISSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Secretário de Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 072 DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO EVENTO “SÃO JOÃO DA GENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção da inclusão social e da acessibilidade;

CONSIDERANDO a realização do tradicional evento festivo “São João da Gente” e a necessidade de garantir condições de igualdade no acesso à cultura e ao lazer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do evento “São João da Gente”, realizado pelo Município de São José de Espinharas-PB, o Espaço de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência, com a finalidade de garantir o pleno acesso, permanência e participação segura e confortável das pessoas com deficiência.

Art. 2º. O Espaço de Acessibilidade deverá:

I – Ser instalado em local estratégico e com boa visibilidade do palco e das atrações;

II – Contar com estrutura física adequada à acessibilidade;

III – Disponibilizar cadeiras e áreas reservadas para acompanhantes, conforme demanda;

IV – Garantir o acesso prioritário e seguro às entradas e saídas do local.

Art. 3º. O espaço será sinalizado de forma clara e visível, com indicação de uso exclusivo por pessoas com deficiência e seus acompanhantes, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda ficam responsáveis pela execução, coordenação e fiscalização das medidas previstas neste Decreto, podendo contar com o apoio de demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de São José de Espinharas-PB, em 27 de maio de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional